



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 445**, de 02 de dezembro de 1991.

### **Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Plurianual do Município de Alpercata, para o triênio 1.992/ 1994, elaborado na forma da Lei, estima para o período as despesas de capital no montante de CR\$ 3.180.000.000,00 (três bilhões cento e oitenta milhões de cruzeiros), assim distribuídos:

Em 1.992.....	CR\$ 900.000.000,00
Em 1993.....	CR\$1.060.000.000,00
Em 1994.....	CR\$1.220.000.000,00

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimadas no Orçamento da Receita do período correspondente;

**Art. 3º.** Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei;

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.992.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de dezembro de 1991.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de dezembro de 1991.

**Secretário Municipal de Administração**

---